PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2025

Ementa:
Modifica o inciso III do art. 50, do Projeto de Lei n° 117/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1° O inciso III do art. 50, do Projeto de Lei n° 117/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 50 …
> [...]
> III - ajuda financeira a entidades com fins lucrativos, quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

Art. 2° Esta emenda passa a vigorar após sua aprovação.

JUSTIFICATIVA:

A emenda proposta é necessária para assegurar que o Legislativo exerça sua função fiscalizadora com pleno conhecimento dos atos do Executivo. Autorizar previamente a celebração de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres sem conhecer seu conteúdo específico configura invasão da competência privativa do Poder Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido na Constituição Federal. O inciso III do art. 50 do PLDO propõe a possibilidade de ajuda financeira a entidades com fins lucrativos pretendendo seguir o disposto no art. 19 da Lei Federal n°. 4.320/64, de maneira parcial, deixando de fora a parte do texto que exige anuência legislativa. Portanto, a presente emenda visa adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao ordenamento jurídico vigente, garantindo que o Legislativo exerça sua função de fiscalização com conhecimento adequado, sem usurpar as competências do Executivo.

Ilhéus - Bahia, 04 de setembro de 2025.

Prof.ª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT